



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECHANICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no SAUS Quadra 05, Bloco A, Lotes 9 e 10, Asa Sul em Brasília - DF, CEP 70070-050, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Diretora de Gestão Corporativa, Senhora **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS**, nomeada pela Portaria nº 631 de 29 de maio de 2024, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº 1537162, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECHANICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.681.882/0001-06, sediado na SAAN Quadra 2, número 1160, entrada a, sala 201, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.632-220, neste ato representado por **JORGE AIRTON ARAUJO DE ANDRADE**, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentado nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00190.109598/2023-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.2. **REAJUSTAR** os valores do Contrato, aplicando-se o índice de correção monetária previsto nos seus termos, a contar de 23/03/2025.

1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2025 até 12/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. **REVISAR** o contrato para a retirada custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme previsto no item 9, Anexo IX, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, a contar de 13/06/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato:

2.1.1. de 23/03/2025 a 12/06/2025, em razão do reajuste os preços, conforme tabela abaixo:

POSTO	CCT UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A ESTIMATIVA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL
		A	B	C = A*B
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SIMEB-DF 2023/2025	2	R\$ 6.351,01	R\$ 12.702,02
TÉCNICO EM ELETROMECHANICA		1	R\$ 6.351,01	R\$ 6.351,01
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA		1	R\$ 6.351,01	R\$ 6.351,01
TOTAL				R\$ 25.404,04

2.1.2. a partir de 13/06/2025, em razão da retirada dos custos fixos ou variáveis não renováveis, conforme tabela abaixo:

POSTO	CCT UTILIZADA COMO REFERÊNCIA PARA A	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL
-------	--------------------------------------	----------------------	------------------------	--------------------	-------------

	ESTIMATIVA	A	B	C = A*B	D=C*12
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	SIMEB-DF 2023/2025	2	R\$ 6.288,31	R\$ 12.576,62	R\$ 150.919,44
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA		1	R\$ 6.288,31	R\$ 6.288,31	R\$ 75.459,72
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA		1	R\$ 6.288,31	R\$ 6.288,31	R\$ 75.459,72
TOTAL				R\$ 25.153,24	R\$ 301.838,88

2.2. O valor total do Termo Aditivo é **R\$ 301.865,33** (trezentos e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

2.3. As planilhas de custos e formação de preços em anexo demonstram as alterações realizadas.

2.4. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: 00001/370003

Fonte de recursos: 100

Programa de trabalho: 235388

Elemento de despesa: 33.90.37

Plano interno: 20.02.00 - Gestão de Logística - DGC

Nota de Empenho: 2025NE000037

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de R\$ 15.091,94 (quinze mil noventa e um reais e noventa e quatro centavos) mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos:

5.1.1. para o reajuste, a contar de 23/03/2025; e

5.1.2. para a prorrogação e retirada dos custos fixos não renováveis, a contar de 13/06/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS	JORGE AIRTON ARAUJO DE ANDRADE
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECANICOS LTDA
CONTRATANTE [ASSINADO ELETRONICAMENTE]	CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA CRISTINA LESSA ENDERS, Diretora de Gestão Corporativa**, em 13/05/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Airton Araújo de Andrade, Usuário Externo**, em 14/05/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA, Testemunha**, em 14/05/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha**, em 14/05/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3620277 e o código CRC F6EA7F7C

Referência: Processo nº 00190.109598/2023-14

SEI nº 3620277